



ESTADO DO AMAZONAS

Prefeitura Municipal de Parintins

PROCURADORIA

LEI Nº 022/99 - PGPMP

APROVA O LOTEAMENTO “VAL PARAÍSO II” DE PROPRIEDADE DO SR. RAIMUNDO OSMAR SIMAS NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Parintins em Exercício, no uso de suas atribuições legais etc.

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de dezembro de 1999 - APROVOU e eu SANCTIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Aprova o loteamento urbano denominado “**VAL PARAÍSO II**”, de propriedade do Sr. RAIMUNDO OSMAR SIMAS NOVO, tendo as seguintes especificações técnicas:

DENOMINAÇÃO:	LOTEAMENTO “VAL PARAISO II”
PROPRIETÁRIO:	RAIMUNDO OSMAR SIMAS NOVO
ÁREA:	199.942,50 m ²
NÚMERO DE LOTES:	319
NÚMERO DE QUADRAS:	29
LOCAL:	ESTRADA PARINTINS /MACURANY
LIMITES:	NORTE: ESTRADA DO MACURANY SUL: IZAIAS DE MELO AZÉDO LESTE: OSMAR FARIA OESTE: RAIMUNDO OSMAR SIMAS NÔVO

Art. 2º - A documentação que institui o processo do loteamento, encontra-se arquivada no Serviço de Terras do Município, após tramitação legal a quem caberá fiscalização de seu fiel cumprimento.

Art. 3º - Ficam cedidos definitivamente para uso exclusivo do Município em Obras do seu interesse, os lotes abaixo discriminados, que passam a integrar neste ato o Patrimônio Municipal, conforme determina a legislação de Terras do Município de Parintins e Lei Federal nº 6.776 de 19 de dezembro de 1979 em seu Art. 17 :

• **Quadra 05** Lotes 73, 74 e 75 e **Quadra 08**, Lotes nº 109, 110 e 111, destinados a construção de duas praças;

• **Quadra 09:** Lotes: 90, 91, 92, 93, 94, 95, 112, 113, 114, 115, 116 e 117; **Quadra 14:** Lotes: 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174 e 175, destinado a obras institucionais: escolas, posto médico, abastecimento de água e polícia.



ESTADO DO AMAZONAS
Prefeitura Municipal de Parintins

PROCURADORIA

Art. 4º - O presente loteamento faz parte do Imóvel Registrado do Cartório do 2º Ofício no livro 3-D, Registro Geral, Folhas 21 e 22 nº 758.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cordovil, 16 de dezembro de 1999.

Ribeiro:
Francisco das Chagas Ribeiro
Prefeito Municipal em Exercício